



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº 014	Rub [assinatura]

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 164/2025  
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.776/2025

### DESPACHO:

*Visto etc....,*

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária 1.776/2025 de autoria do Vereador Herbert da Silva “*Dispõe sobre a proibição e a aplicação de sanções administrativas a quem produzir, divulgar ou promover conteúdo que caracterize a sexualização ou adultização de crianças e adolescentes no âmbito do município de Primavera do Leste, e dá outras providências.*”.

Essa presidência requereu Parecer Jurídico de admissibilidade nos termos do Art. 226 do RICM. O Parecer Jurídico Preliminar da lavra do **Dr. Jeferson Lopes da Silva**, que opinou ao Presidente do Legislativo desfavorável, Diante do exposto, embora se reconheça o mérito e a nobre intenção da pro  
posição, padece de vício insanável de inconstitucionalidade formal. A matéria tratada sobre Direito Penal é de competência legislativa privativa da União (art. 22, I, CF/88), sendo vedado ao Município criar tipos penais ou cominar sanções de natureza penal.

Assim, esta Procuradoria opina **DESFAVORÁVEL** a tramitação do projeto por entender a existência de inconstitucionalidade e injuridicidade do Projeto de Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
FL n°	Rub
015	

Sugere-se que os nobres parlamentares canalizem seus esforços para o aprimoramento do Projeto de Lei n° 1.772/2025, que trata do tema por meio de políticas públicas, via legislativa adequada para a atuação municipal.

**É o relatório.**

**Decido.**

Inicialmente adoto como razão de decidir, a recomendação da Assessoria Jurídica, que fica fazendo parte deste, como se aqui estivesse escrito, o que nos termos do Art. 79 do RICM, DEVOLVO a proposição ao autor pelos motivos elencados no Parecer Jurídico, e por consequência, intime-se o autor e arquiva-se.

Primavera do Leste-MT, 03 de setembro 2025.

  
**Marco Aurélio S. F. de Moraes**  
**Vereador Presidente**

29.10-2025  
10/10/25  
